

14/09/2022

APEOESP

57

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

**SEDUC PUBLICA
PORTARIA SOBRE
INSCRIÇÕES PARA
ATRIBUIÇÃO
DE AULAS**

Secretaria de Comunicação

Foi publicada no Diário Oficial a Portaria CGRH-11, de 13/09/2022, que dispõe sobre as inscrições do Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano letivo de 2023.

Basicamente, o que há na Portaria são instruções e prazos para os professores se inscreverem para o processo de atribuição de aulas para o ano seguinte, além de fixação de prazos para recursos dessas inscrições.

Os professores devem ficar atentos à inscrição, pois ela é fundamental, inclusive, para a classificação para o processo de atribuição de aulas para o ano de 2023.

Lembramos que a APEOESP lutou ferrenhamente contra a aprovação do subsídio como forma de pagamento aos integrantes do Quadro do Magistério além de outros ataques contidos no Projeto de Lei Complementar 3/2022. Apesar disso, ele foi aprovado por apenas dois votos além do necessário, tornando-se a LC 1374/2022. Entre as alterações trazidas pela nova lei (que estamos lutando para revogar) está o acréscimo de novo critério para as atribuições de aulas para o ano de 2023, de modo que terão preferência no processo os professores que tenham as maiores jornadas e que possam se fixar em uma única escola, sendo que essa condição vale tanto para quem optar como para quem não optar pelo subsídio, uma vez que houve alteração no caput do artigo 45 da LC 444/85, Estatuto do Magistério, que é o artigo que cuida do processo de atribuição de aulas.

A Portaria em questão informa que são observadas as diretrizes da Resolução SEDUC 72/2020, que normatiza a atribuição de aulas, hoje vigente. Isso não quer dizer que essa será a resolução que vai ser utilizada para a atribuição de aulas para o próximo ano, mas como ela ainda está vigente, uma vez que não foi editada nova resolução, os critérios para a inscrição do processo de atribuição ainda são os que constam dela.

Todo o processo de inscrição e recursos vai se dar pela Secretaria Digital (SED). Os professores que tiverem dificuldades em efetuar esse processo, podem solicitar auxílio às subsedes da APEOESP, que estão aptas a prestar o auxílio que for necessário.



Prazos para inscrição

Todos os professores, efetivos ou não, inclusive os professores da

Secretaria de Comunicação

categoria “O” com contratos vigentes para o ano de 2023, deverão se inscrever entre os dias 21/09/2022 até 11/10/2022.

Durante a inscrição os docentes deverão observar atentamente se seus dados pessoais estão corretos, bem como todas as informações que o sistema mostrar ou permitir acesso.

Esses dados serão exibidos quando da inscrição e foram alimentados pelas escolas, que deverão fazê-lo até o dia 20/09/2022, portanto, um dia antes do início do processo de inscrição.

Prazos para recurso

Para todos os professores, efetivos ou não, inclusive os professores da categoria “O” com contratos vigentes para o ano de 2023, o prazo para recurso será compreendido entre os dias 21/09/2022 até 11/10/2022.

Ao formular eventual recurso, o professor deverá justificar o motivo desse recurso e anexar documento que comprove a alegação.

O recurso também será feito pela SED, e se o professor encontrar dificuldades, tanto na sua formulação como no manejo do sistema, poderá buscar auxílio nas nossas subsedes, que mantém advogados de plantão, que atendem com hora marcada, inclusive para esse fim.

O recurso deve ser interposto antes de confirmada a inscrição. Uma vez ela sendo confirmada pelo professor, será impossível que se recorra, porque o sistema se fechará para essa operação. Somente será aceito um recurso por inscrição, portanto o professor deverá ficar muito atento e apresentar em seu recurso tudo o que necessita alegar, porque uma vez formalizado, não haverá a possibilidade de novo recurso, ainda que o assunto seja diverso do primeiro.

O julgamento sobre os recursos compete às unidades escolares, que deverão publicar os resultados entre os dias 21/09 até 11/10/2022.

Atenção!

As inscrições não confirmadas dentro do prazo previsto na Portaria serão confirmadas compulsoriamente para o ano de 2023, sendo que os docentes nesta situação não terão opção de Recurso.

Não está previsto na Portaria prazo para recurso sobre a decisão tomada pelas escolas, contudo, é direito de todo servidor recorrer das decisões de seu interesse que não tenham sido tomadas corretamente, e, por isso, caso exista essa necessidade, o professor deverá procurar o jurídico de sua subsede para formalizar esse procedimento.

A Portaria estabelece que as Diretorias de Ensino deverão acompanhar todo o processo de análise dos recursos, e que caso a escola não atue no prazo estabelecido para resolvê-los, essa resolução será dada pelas D.E.s.



Opção de jornada

Na inscrição os professores farão opção pela jornada de trabalho a que desejam se vincular durante o ano de 2023, manifestando sua opção pela manutenção, ampliação ou redução da jornada que vinham trabalhando no ano de 2022.

Lembramos que para os professores que aderiram ao subsídio (LC 1374/2022), elas são duas:

- a) Completa, com 30 horas semanais de trabalho, equivalente a 25 aulas, todas elas cumpridas na escola e;
- b) Ampliada, com 40 horas semanais de trabalho, equivalente a 32 aulas, todas elas cumpridas na escola

Para os professores que não aderiram ao subsídio (professores ainda vinculados à LC 836/97), elas são 4, lembrando também que a duração da hora de trabalho é de 45 minutos:

- a) Básica, com 30 horas semanais de trabalho, equivalente a 24 aulas, 5 ATPC e 11 cumprida em local de livre escolha;
- b) Inicial, com 24 horas semanais de trabalho, equivalente a 19 horas com alunos, 4 ATPC e 9 cumpridas em local de livre escolha
- c) Integral, com 40 horas semanais de trabalho, equivalente a 32 aulas, 7 ATPC – 14 cumpridas em local de livre escolha
- d) Reduzida, com 9 horas com alunos, 3 horas de trabalho pedagógico coletivo e 4 horas em local de livre escolha

No processo de inscrição, o docente poderá optar por manutenção,

ampliação ou redução da jornada de trabalho, exceto pela correspondente à Jornada Reduzida de Trabalho Docente. No entanto, o docente que se encontra incluído em Jornada Reduzida de Trabalho Docente poderá optar por se manter nessa jornada, lembrando que se ampliá-la, não mais poderá retornar à Jornada Reduzida de Trabalho Docente.

A opção pela ampliação de jornada de maior duração somente se consagrará se houver aulas suficientes para o atendimento do pleito na unidade escolar a qual o professor está vinculado, sendo que essa condição poderá ser verificada durante todo o ano letivo de 2023, até o dia 30/11.

A Portaria afirma que será vedada a redução de jornada quando houver aulas na escola em número suficiente para sua composição, salvo nos casos previstos legalmente. **Todo professor que tiver problema com esse ponto específico da portaria deve procurar o jurídico de sua subsede para análise do caso e medidas administrativas e jurídicas pertinentes.**

Opção pelo artigo 22 da LC 444/85

No processo de inscrição para atribuição de aulas para o ano de 2023, os professores que desejarem deverão manifestar sua opção por fazer uso do artigo 22.

Outras informações a que o professor, efetivo ou não, deve atentar ao se inscrever

- ➔ Aqueles que acumulam cargos devem prestar essa informação no momento da inscrição;
- ➔ Devem informar também se são deficientes;
- ➔ Devem informar sua raça/cor
- ➔ Devem informar se possuem ou não dependentes;
- ➔ Devem informar, de desejarem, o nome social pelo qual querem ser tratados;

- ➔ **Os professores da categoria “O” com contratos que não tenham vigência para o ano de 2023 não se inscreverão pela SED, mas sim pelo Banco de Talentos, com a finalidade de firmarem novos contratos, que terão vigência a partir de 2023.**

Carga horária para os docentes não efetivos

Durante o processo de inscrição, os docentes não efetivos deverão indicar a carga horária de trabalho que desejam trabalhar no ano de 2023.

Lembramos que, segundo entendimento da Secretaria da Educação, os professores da categoria "O" já foram enquadrados no subsídio (LC 1374/2022), condição essa que não conta com o mesmo entendimento da APEOESP, que orientou os professores que se sentiram prejudicados com esse enquadramento a ajuizar mandado de segurança.

Para aqueles que optam por não contestar as orientações da Secretaria, na inscrição deverá ser informada a opção de jornada que pretendem trabalhar durante o ano letivo de 2023, dentre as seguintes:

- a) Completa, com 30 horas semanais de trabalho, equivalente a 25 aulas, todas elas cumpridas na escola e;
- b) Ampliada, com 40-horas semanais de trabalho, equivalente a 32 aulas, todas elas cumpridas na escola

Inscrição para candidatos à admissão para o ano de 2023

Os professores da categoria “O” cujos contratos não estejam vigentes para o ano letivo de 2023 e os candidatos a nova contratação deverão fazer inscrição para processo seletivo simplificado eletronicamente via “Banco de Talentos”.

Os professores da categoria “O” com contratos celebrados nos anos de 2018 e 2019, uma vez que a vigência desses se encerra em dezembro de 2022, deverão fazer inscrição para o processo seletivo simplificado e não para o processo de atribuição de aulas.

As inscrições não confirmadas dentro do prazo previsto na Portaria serão confirmadas compulsoriamente para o ano de 2023, sendo que os docentes nesta situação não terão opção de Recurso.

Como em todos os anos, APEOESP está atenta e agirá imediatamente para que não haja prejuízos e desrespeito aos professores e professoras durante este processo.

ORIENTAÇÕES PARA QUESTIONAMENTO DE MENSAGEM ELEITORAL NÃO AUTORIZADA

Grande número de professores procuraram a APEOESP para denunciar o recebimento em seus celulares de mensagens do candidato do PSDB a deputado federal, Rossieli Soares, ex-secretário da Educação.

Muitos desses professores levantam a hipótese de que tenha sido utilizado o cadastro da SEDUC onde constam os números de chips fornecidos pela Secretaria durante a pandemia, o que configura ilegalidade.

Assim, orientamos os professores que questionam o recebimento dessa mensagem a responderem a mesma com o seguinte requerimento:

Eu, _____ (Nome Completo), _____
(nacionalidade, estado civil e profissão), (inscrito no CPF nº) _____,
(portador do RG nº) _____, (residente e domiciliado em) _____,
venho por meio do presente comunicado, tendo em vista o envio
da mensagem anterior, via SMS, e com fundamento no art. 18, I e II

da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), solicitar (i) a confirmação da existência de tratamento de dados e (ii) o acesso aos meus dados.

Tendo em vista o desconhecimento do prévio fornecimento de consentimento para o tratamento de dados pessoais, tal como disposto pelo art. 7º, I, da LGPD, solicita-se desde já:

1) o fornecimento de todos os meus dados pessoais que estão em poder do remetente da mensagem de texto anterior, enviada em benefício da campanha do candidato a Deputado Federal Rossieli Soares da Silva (ELEIÇÃO 2022 ROSSIELI SOARES DA SILVA DEPUTADO FEDERAL);

2) o fornecimento de todos os usos específicos para os quais estão sendo usadas as informações, bem como os terceiros que eventualmente tenham tido contato com tais dados em eventuais atos de tratamento, conforme o art. 5º, X, da LDPG;

3) o fornecimento de onde e como tais dados, pessoais ou não, foram obtidos.

Revoga-se, desde já, quaisquer eventuais consentimentos prévios ao tratamento dos meus dados pessoais, conforme art. 8º, §5º, e art. 18, IX, da LGPD.

SUBSÍDIO,
NÃO!

Queremos carreira com valorização profissional

Professor, professora:
NÃO OPTE pela farsa da
“nova carreira”

Juntos, em um novo governo,
podemos reverter esse ataque.

APEESP
SINICATO DOS
PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDADA EM 1958

www.apesp.org.br